

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 33- 2017 Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Reavaliação Patrimonial dos bens móveis do Município. Exclusivo as ME(s) e EPP(s), Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **Menor Preço por Item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 285-2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista	Horário:
do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 15-09-2017	
	14:00h

1 DO OBJETO

A presente licitação visa a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para reavaliação dos bens patrimoniais móveis do Município, com aproximadamente 4.731 itens, com as especificações conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

1.1 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2- DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art. 47 da LC 123/2006.

- **2.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
- **2.3** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- **2.4** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- **2.5** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- **3.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.
- **3.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.
- **3.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **3.6** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

- **4.1** De acordo com o representante da empresa no certame
- 4.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:
- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

- b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.
- 4.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.
- 4.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).
- 4.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.
- 4.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.
- 4.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.
- **OBSERVAÇÃO 1:** Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 4.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **OBSERVAÇÃO 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- **OBSERVAÇÃO 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 81- 2017

Edital Pregão Presencial 33- 2017

Envelope n° 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 81- 2017

Edital Pregão Presencial 33-2017

Envelope n° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 81- 2017

Edital Pregão Presencial 33-2017

Envelope n° 3 – HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem següencial.

6- DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope n°01 CREDENCIAMENTO, envelope n°02 PROPOSTA DE PRECO e n.º 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

- **7.1** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.
 - **A.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
 - **B.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
 - **C.** A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.
- **7.2** O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e no art. 6° da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.
- **7.3** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **8.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- **8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.6.1** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.
- **8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

- **A.** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;
- **B.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- C. As propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- **8.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **8.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **8.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.
- **8.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **A.** A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- **B.** A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais):
- C. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- **D.** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- **E.** A Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **F.** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- **G.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- **H.** Comprovação de dispor de profissional no quadro da empresa com formação de nível superior devidamente habilitados para realizar o serviço.
- I. Comprovação de a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidade de direito público, apresentado em papel timbrado, assinado pelo representante da entidade, no original ou cópia autenticada em tabelionato, que abranja a evidencia da empresa já ter executado as atividades de reavaliação de bens patrimoniais.
- **9.1.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido ao licitante.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

10- DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- **10.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **11.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razoeis, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **11.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.4** As razões e contra-razoeis do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **11.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **11.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá estar concluída em até 90 (dias) correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

13-DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

03.01.2.004.3.3.90.39.05.00.00.00 (62/2017)

14-DAS PENALIDADES

- **14.1** A recusa pelo fornecedor pela não prestação dos serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **14.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **14.4** Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **14.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.8** A fiscalização referente a prestação dos serviços ficará a cargo de Servidor nomeado através de Portaria Municipal nº 229 de 08 de Junho de 2017.
- Secretaria de Saúde Ricardo Gói
- Secretaria de Assistência Social Patricia Farias
- Secretaria de Agricultura Paulo Keitel
- Secretaria de Obras Nei Mainardi
- Engenharia Rui Ianke
- Secretaria de Educação Rochele Pitrofski e Walberto Copetti



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- Merenda Escolar Simone Savariz
- Secretaria de Administração Vanili Ribeiro
- Almoxarifado e Bens de Consumo Tatieli Pitrofski

15-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo email compras201330@gmail.com
- **16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.
- **16.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- **16.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

16.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento:

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Termo Referencia:

ANEXO VI - Memorial Descritivo

ANEXO VII – Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 21 de Agosto de 2017.

Fabio Mayer Barasuol Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessor Jurídico.

____/2017.

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA OAB- RS 83.693



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO I:

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Reavaliação Patrimonial dos bens pertencentes ao Município.

Item	Especificação	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de reavaliação de bens moveis, maquinários, veículos, ônibus, caminhões e equipamentos de informática, equipamentos agrícolas e rodoviários conforme Edital e anexos.	

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente



Departamento de Licitações e Compras

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

incidam	sobre	a	prestação	dos	serviços,	ou	ainda	despesas	com	transporte	ou	terceiros,
levando-	se em	co	nsideração	a sc	olicitação o	da S	Secreta	ria deman	dante	•		

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2017.

Assinatura do Licitante Proponente Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81- 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas	da Lei, que	(no	me da licitante), CNPJ
າ°	, cumpre	plenamente todos os	requisitos e exigências
de habilitação da licitação	Município de Boa	Vista do Cadeado RS,	Pregão Presencial nº
33- 2017. Declaramos t	ambém não estar te	emporariamente suspe	ensa de participar em
icitação e impedida de c nidônea para licitar e con		3 ,	não ter sido declarada
	·····,	DE	DE 2017.
	ssinatura do represent Nome do representan	ante legal da licitante te legal da licitante.	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81- 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CREDENCIAMENTO

Atravé cédula de identidade n ^o	és do presente, cr					-		
								-
1 1'			-		-		-	
, na modali	- C		ŕ			-		
REPRESENTANTE LI	EGAL , outorgand	do-lhe pl	lenos po	deres para	a pronun	ciar-se e	m no	me
da empresa						, C	NPJ	n^{o}
		, pode	endo o	mesmo f	ormular	lances	verba	ais,
negociar preços, rubric enfim praticar todos os o	car documentos,	assinar	atas, re	correr a				
						Loca	ıl e da	ata.
	Assinatura do(s) dirigen	ıte(s) da	empresa	_			



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81- 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	Declaramos,	sob	as	penas	d	a Le	i,	que
				_ (nome	da l	icitante),	CNP	J n°
	, não desen	volve tra	balho no	oturno, pe	erigos	o ou insa	lubre (com
pessoas menores de	e dezoito anos, nem	desenvo	olve qua	alquer tra	balho	com m	enores	s de
	o na condição de apr o 7°, XXXIII, da Con		-	-	e ano	s, em cur	nprime	ento
	Boa Vista do Cadea	ado RS, _	(le			_ de 20	017.
	Assinatura do repres		_		<u>e</u>			

ANEXO V



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33- 2017

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para avaliação dos bens patrimoniais móveis do Município, atendendo à solicitação da Secretaria demandante conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Máximo
01	1,0	un	Contratação de Empresa para avaliação dos bens patrimoniais móveis do Município de Boa Vista do Cadeado, com aproximadamente 4.731 itens.	

1. DA FASE DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

- 1.1. Realizar a avaliação de todos os bens móveis (veículos leves e pesados, equipamentos de informática, equipamentos agrícolas e rodoviários, mobília e utensílios, máquinas e equipamentos em geral, etc.) de propriedade e responsabilidade do Município, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado, contemplando no mínimo os seguintes itens:
 - **A.** O valor da reavaliação, com cotação de preço de mercado de todos os bens a serem reavaliados de forma individual ou que assegure os preços praticados no mercado, sendo posteriormente apresentado relatório, permitindo que o Município localize a origem das cotações de preço;
 - **B.** O estado de conservação de todos os bens móveis do Município, de forma individual;
 - C. A vida útil (em anos) levando em consideração a capacidade de geração de benefícios futuros, o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não, a obsolescência tecnológica e os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;
 - **D.** O percentual de depreciação do bem (em anos);



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

E. O valor residual do bem.

2. FASE DE APURAÇÃO DOS DADOS

- 2.1 Elaboração de planilha de dados que contemple todo o trabalho executado, dispondo, no mínimo, das seguintes informações, de forma individual para cada bem patrimonial:
 - A. Numero da plaqueta de identificação;
 - **B.** Descrição completa;
 - C. Estado de conservação;
 - **D.** Previsão de vida útil remanescente;
 - E. Valor reavaliado;
 - F. Valor residual (a ser utilizado nos futuros cálculos de depreciação).
 - **G.** Percentual de depreciação (em anos)

3. FASE DE CONCLUSÃO

- 3.1 Apresentação de dossiê compondo os seguintes dados:
 - **A.** Laudo de Avaliação dos bens assinado pelos responsáveis técnicos, acompanhado da ART ou RRT.
 - **B.** Álbum fotográfico gravado em DVD com todas as fotos tiradas na reavaliação dos bens;
- 3.2 A avaliação deverá ser realizada por profissionais com a devida habilitação para realização do serviço.
- 3.3 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 3.4 Fica fixado em R\$ 29.000,00 o preço máximo aceitável pela municipalidade para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.
- 3.5 No referido preço deverá estar incluso, quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transportes/deslocamentos que correrão por conta da contratada.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 3.6 A validade da proposta de 60 (Sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.
- 3.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 3.8 Os serviços deverão ser prestados em conjunto com a Comissão patrimonial instituída através da portaria nº 188 de 01 de Abril de 2016, em todas as Unidades Administrativas que disponham de bens patrimoniais móveis sob propriedade ou responsabilidade do Município.
- 3.9 A Critério da Administração, o objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art.65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 3.10 A vigência contratual será a partir de sua assinatura até a conclusão total dos trabalhos, em até 90 (NOVENTA) dias.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

Memorial Descritivo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação de bens moveis, maquinários, veículos, ônibus, caminhões e equipamentos de informática, equipamentos agrícolas e rodoviários conforme Edital e anexos.

1) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O serviço de Reavaliação Patrimonial deverá ser realizado segundo as normas NBR 14653-1 a 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), utilizando metodologia específica para atualizar os valores dos bens que compõem o patrimônio.

A Norma brasileira define avaliação de bens como análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações ou arquiteto, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data.

O produto final da avaliação será um Laudo de Engenharia de Avaliação Patrimonial, emitido por profissional devidamente qualificados. Acompanhará o laudo a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme regulamentação do Sistema CONFEA/CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

O serviço de reavaliação patrimonial objetiva estabelecer os valores atuais de reposição e mercado de todos os itens que compõem o patrimônio



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

da Prefeitura Municipal, para a determinação do valor total do seu Ativo Imobilizado.

A reavaliação e a catalogação observarão as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), normas da Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos (AUDESP), Lei Complementar nº 101/2000, normas CFC Conselho Federal de Contabilidade 1.136 de 21/11/2008, 1.137 de 21/11/2008 e NBCT 16.9 e 16.10.

A reavaliação patrimonial deverá ocorrer através de vistoria física dos bens e **atribuição de valor a preço de mercado atual**, de acordo com o estado de conservação dos mesmos e o estabelecimento da nova vida útil (em anos), valor residual, percentual de depreciação (em anos).

O patrimônio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, no que tange aos seus bens móveis, é composto por veículos, caminhão, ônibus, maquinários, equipamentos diversos, instalações, móveis, equipamentos de informática, entre outros, num montante aproximado de 4.731 (quatro mil setecentos e trinta e um itens), sendo 141 itens compostos por maquinários veículos, ônibus, caminhão, equipamentos agrícolas e rodoviários.

Todos os bens móveis estão localizados nas dependências: prédios localizados na AV. Cinco Irmãos (casa do produtor, Conselho tutelar, Parque de máquinas, Escola Infantil Geny Pereira Brandão, Prédio da Prefeitura Municipal, Prédio CRAS, Prédio Unidade Básica de Saúde) Av. Francisco Barasuol (prédio CAPS) Parque de Rodeio, Distrito Boa Vista, Rua Sauro Brondani n°100 (Escola Municipal Boa Vista do Cadeado), Distrito Rincão do Tigre (Escola Daltro Filho), Distrito Ponte Queimada (Escola Carlos Gama), Boa Vista do Cadeado-RS.

O **controle físico** dos bens móveis consiste atualmente em cadastramento em sistema de dados e chapeamento individualizado.

O **controle patrimonial** do Município abrange a livre movimentação de bens entre as secretarias.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistem em:

- Fornecimento do valor reavaliado do bem;
- Valor residual do bem;
- Vida Útil do bem (em anos).
- Percentual de Depreciação (anual).
- Estado de conservação.
- Mensurar todos os bens móveis (aproximadamente 4731 **itens**): veículos, ônibus, equipamentos de informática, equipamentos agrícolas e rodoviários, caminhão, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, etc.;
- Fornecer listagens em suporte físico (papel) e em meio magnético, através de arquivo digital, dos serviços realizados e da composição do imobilizado, individualizado por bem, para subsequente lançamentos no sistema de Controle Patrimonial por parte do contratante;
- Prestar toda assessoria e esclarecimentos referentes aos serviços realizados.

O relatório final deverá ser apresentado em 2 (duas) vias e conter: definição dos critérios e metodologias adotados na avaliação, imagens dos bens , conclusão e identificação dos responsáveis técnicos pela avaliação.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° xxx, PROCESSO N° xx, PREGÃO PRESENCIAL N° xxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA xxx, NA FORMA QUE SEGUE:

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, entidade de direito público CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Avenida Cinco Irmãos nº 1130, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FÁBIO MAYER BARASUOL, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx DADOS DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 33, de 15 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para reavaliação dos bens patrimoniais móveis do Município, com aproximadamente 4.731 itens conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FASE DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

Realizar a reavaliação de todos os bens móveis: (veículos, ônibus, equipamentos de informática, equipamentos agrícolas e rodoviários, caminhão, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, etc.) de propriedade e responsabilidade do Município e que esteja em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas, e que contemple no mínimo:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **F.** Valor da Reavaliação do bem, com cotação de preço de mercado de todos os bens a serem reavaliados de forma individual ou que assegure os preços praticados no mercado, sendo posteriormente apresentado relatório, permitindo que o Município localize a origem das cotações de preço;
- **G.** O estado de conservação de todos os bens do Município, de forma individual;
- **H.** Vida útil (em anos) levando em consideração a capacidade de geração de benefícios futuros, o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não, a obsolescência tecnológica e os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo;
- I. Percentual de Depreciação (em anos);
- J. Valor Residual do Bem;

CLÁUSULA TERCEIRA: FASE DE APURAÇÃO DOS DADOS

Elaboração de planilha de dados que contemple todo o trabalho executado, dispondo, no mínimo, das seguintes informações, de forma individual para cada bem patrimonial:

- **H.** Numero da plaqueta de identificação;
- I. Descrição completa;
- **J.** Estado de conservação;
- **K.** Previsão de vida útil remanescente;
- **L.** Valor reavaliado:
- M. Valor residual (a ser utilizado nos futuros cálculos de depreciação).
- **N.** Percentual de depreciação (em anos)

CLÁUSULA QUARTA: FASE DE CONCLUSÃO

Apresentação de dossiê compondo os seguintes dados:

- C. Laudo de Reavaliação dos bens assinado pelos responsáveis técnicos, acompanhado da ART ou RRT.
- **D.** Álbum fotográfico gravado em DVD com todas as fotos tiradas na reavaliação dos bens;

OBS: A reavaliação deverá ser realizada por profissionais que possui habilitação para realizar o serviço.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da fase de apuração dos dados, e o restante na fase de conclusão, que representa a entrega total do trabalho.

Fica ressalvada, a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis.

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente instrumento contratual terá inicio a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em xx- xx- 2017 e termo final xx- xx- 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa a Servidora Vanili Valejo Terra, nomeada pela Portaria 229, de 08 de Junho de 2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados em conjunto com a Comissão patrimonial instituída através da portaria nº 188 de 01 de Abril de 2016, em todas as Unidades Administrativas que disponham de bens patrimoniais móveis sob propriedade ou responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.004.3.3.90.39.05.00.00.00 (62/2017)



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor pela não prestação dos serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO

A Contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPETENCIA DA CONTRATANTE

- **A.** Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- **B.** Receber os serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- C. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A.** Proceder a realização dos serviços no prazo e locais fixados neste contrato.
- **B.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato.
- C. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- **D.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- E. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **F.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir os equipamentos avariados, no prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira, III, ou não sendo possível, indenizar o valor



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

correspondente acrescido de perdas e danos.

- **G.** Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos.
- **H.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- I. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços', bem como a observação às normas técnicas.
- **J.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

OBSERVAÇÃO 1: Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 CNPJ:04.216.132/0001-06

As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em Três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

	Boa Vista do Cadeado RS, 06 de Setembro de 2017
FABIO MAYER BARASUOL Contratante Prefeito Municipal	xxxxxxxxx Contratado

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA Procurador Jurídico OAB RS- 83.693